

Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul

Junta Comercial do Paraná - Jucepar

PORTARIA Nº 029/2014 - JUCEPAR.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8.934 de 18/11/94, consubstanciada no Art. 7º do Decreto Federal nº 1800/96, por decisão Plenária de 31 de março de 2014.

RESOLVE matricular o Sr. **Alexandre Cascaes Mikos** como Leiloeiro Oficial, recebendo o número 14/260-L, conforme solicitação protocolada sob nº 13/578584-L.

Publique-se.

Curitiba, 14 de abril de 2014.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 84,00 - 37301/2014

PORTARIA Nº 032/2014 - JUCEPAR.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8.934 de 18/11/94, consubstanciada no Art. 7º do Decreto Federal nº 1800/96, por decisão Plenária de 24 de março de 2014.

RESOLVE matricular o Sr. **Marcelo Zabotti De Oliveira** como Leiloeiro Oficial, recebendo o número 14/258-L, conforme solicitação protocolada sob nº 14/129042-0.

Publique-se.

Curitiba, 24 de abril de 2014.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 105,00 - 37538/2014

Secretaria da Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 11.924.832-9

I - HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Cota Administrativa nº 211/2014-PGE/NJA/SESP, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, forma presencial, autuado sob nº 369/2013, tipo menor preço (maior desconto), visando a aquisição de equipamentos de natureza audiovisual, para atender as necessidades do Instituto de Criminalística, cujos Lotes foram adjudicados à sociedade empresária PROCOMP SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, pelo valor total de **R\$ 17.650,00 (dezessete mil seiscentos e cinquenta reais)**, sendo R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais) para o lote 01 e R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais) para o lote 02, conforme ata da sessão pública de fls. 131/132.

II - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III - Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.

Curitiba, 24 de abril de 2014.

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

37414/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 12.074.495-0

I - AUTORIZO, com fundamento no artigo 35, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Informação nº 285/2014-PGE/NJA/SESP, a realização da despesa referente à contratação direta da sociedade empresária AUTO POSTO NOEROGER LTDA., por dispensa de de licitação, com fulcro no artigo 34, inciso V, da Lei Estadual nº 15.608/2007, visando a aquisição de combustíveis (Diesel Comum), com entrega

contínua e fracionada, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, para abastecimento da frota de veículos oficiais da Polícia Militar do Paraná no Município de Quitandinha, nos termos da Minuta Contratual, fls. 91/97, e do Termo de Referência, fls. 06/07, no valor estimado de **R\$ 10.404,30 (dez mil, quatrocentos e quatro reais e trinta centavos)**.

II - RATIFICO, com fundamento no artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, a situação fática ensejadora da dispensa de licitação noticiada pelo órgão solicitante.

III - Publique-se no prazo 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e encaminhe-se à Diretoria Geral para as providências legais.

Curitiba, 23 de abril de 2014.

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

37429/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 11.185.939-6

I - AUTORIZO, com fundamento nos artigos 35, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Informação nº 162/2014 - PGE/NJA/SESP, a realização da despesa referente à contratação direta da sociedade empresária GE HEALTHCARE LIFE SCIENCES DO BRASIL - COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA PESQUISA CIENTÍFICA E BIOTECNOLOGIA LTDA., por inexigibilidade de licitação, requerida pelo Instituto Médico Legal, com fundamento no art. 33, inc. I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, visando o fornecimento FTA Card, para atender a demanda da Seção de Química Legal/IML, no valor de **R\$ 21.080,00 (vinte e um mil e oitenta reais)**, nos termos da minuta contratual de fls. 94/99).

II - RATIFICO, com fundamento no artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, a situação fática ensejadora da inexigibilidade de licitação noticiada pelo órgão solicitante;

III - Publique-se no prazo 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e encaminhe-se à Diretoria Geral para as providências legais.

Curitiba, 24 de abril de 2014.

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

37436/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 12.032.302-4

I - HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Cota nº 160/2014-PGE/NJA/SESP, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, forma Presencial, autuado sob nº 359/2013, tipo menor preço (maior desconto), visando à aquisição de combustíveis (Gasolina e Diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos oficiais da Polícia Militar do Paraná do MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL, no qual sagrou-se vencedora do Lote 01 a sociedade empresária POSTO ROLIM RINCÃO DO ENGENHO LTDA, com o desconto de **2% (dois por cento)** para o lote, e vencedora do lote 02 a sociedade empresária ALTEMIR BORSATTO & CIA LTDA, com o desconto de **2% (dois por cento)** para o lote, descontos estes que serão aplicados sobre o valor médio do combustível divulgado em tabela pela ANP para o Município de Castro, até o valor total máximo de **R\$ 38.189,02 (trinta e oito mil, cento e oitenta e nove reais e dois centavos)** conforme quantitativo e valores máximos dos Lotes indicados no Item 03 do Edital (fls. 40).

II - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III - Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.

Curitiba, 24 de maio de 2014.

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

37602/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 12.032.485-3

I - HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Cota nº 167/2014-PGE/NJA/SESP, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, forma Presencial, autuado sob nº 327/2013, tipo menor preço (maior desconto), visando à aquisição de combustíveis (Gasolina e Diesel Comum), para abastecimento da frota de veículos oficiais da Polícia Militar do Paraná do MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, no qual sagrou-se vencedora dos Lotes 01 e 02 a sociedade empresária IDEAL GUAPO LTDA, com o desconto de **2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento)** para ambos os lotes, desconto este que será